

LEI Nº 988/97ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A Câmara Municipal de Bom Jardim aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jardim em R\$ 2.972,00 (dois milhões e novecentos e setenta e dois mil reais) para o exercício financeiro de 1998, conforme anexos integrantes da presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de Bom Jardim é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	107.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receita Industrial	30.000,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	2.236.770,00	
Outras Receitas Correntes	<u>18.230,00</u>	2.402.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	<u>560.000,00</u>	<u>570.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		2.972.000,00

Art. 3º - A despesa total do Município de Bom Jardim é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Corpo Legislativo	<u>100.000,00</u>	100.000,00
---------------------------	-------------------	------------

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - Gabinete e Secretaria	119.700,00	
-------------------------------	------------	--

02.02 - Serviço de Administração e Finanças	843.900,00	
02.03 - Serviço de Educação e Cultura	751.200,00	
02.04 - Serviço de Obras e Urbanismo	554.000,00	
02.05 - Serviço de Saúde e Assistência	571.700,00	
02.06 - Serviço de Agricultura e Agro-Pecuária	31.500,00	<u>2.872.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA FIXADA

2.972.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVA	100.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	743.700,00	
04 - AGRICULTURA	31.500,00	
05 - COMUNICAÇÕES	13.000,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7.500,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	751.200,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	312.000,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	9.000,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	609.700,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	273.400,00	
16 - TRANSPORTE	<u>121.000,00</u>	

TOTAL DA DESPESA FIXADA

2.972.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesa de Custeio	1.923.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	<u>366.000,00</u>	2.289.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos	583.000,00	
4.3.0.0 - Transferências de Capital	<u>100.000,00</u>	<u>683.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA FIXADA

2.972.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Bom Jardim, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando todas as disposições em contrário.



GENIVALDO MARQUES DE PAULA

PREFEITO MUNICIPAL

→
Continuação